

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 2671/2008

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 71/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fig. Castelo Rodrigo, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1324,77 m de ap. 25 para PTD 10/FCR em Vale de Afonsinho a PTAS 112/FCR; PT 112 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Vale de Afonsinho II, freguesias de Quinta de Pêro Martins e Vale de Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a que se refere o Processo n.º 0161/9/4/247.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083193

Édito n.º 72/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penacova, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3291 m de ap. 125 LAT Lousã — Norte do Concelho de Penacova a PTD 22/PCV (modificação com 2300,99 m); em Caneiro, freguesia de Lorzão, concelho de Penacova, a que se refere o Processo n.º 0161/6/13/342.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083191

Édito n.º 73/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 1008 m de ap. 21 LAT para PT 21/AGB em Quinta da Estrada a ap. 74 LAT de Vila da Rua — Aguiar da Beira; freguesia de Aguiar da Beira, concelho de Aguiar da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/1/161.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083195

Assunto: Organismo de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa

1 — Através da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa GESMETRA — Gabinete de Estudos de Metrologia, Lda. com sede na Rua Carlos Mardel, n.º 107, 1.º C, 1900-120 Lisboa, e instalações na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho nº27 211 /2004 (2.ª série) de 30 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611083199

Despacho n.º 2672/2008**Organismo de verificação metrológica das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos**

1. Através da Portaria n.º 1198/91, de 18 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico das quantidades dos produtos pré-embalados.

2. Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3. Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1198/91 de 18 de Dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Aferymed — Aferição e Medidas, L.ª, com instalações na Rua das Costas, Lote 19, n.º 74, R/C,